

Lei n.º 1.385

Autoriza a Municipalidade a trocar sementes do Programa Boa Colheita.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a trocar ou vender as sementes resultantes do Programa Boa Colheita, ficando autorizado ainda, a reverter os excedentes de tal programa, em alimentos a serem destinados a Merenda Escolar.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de agosto de 1996

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal.